PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 380/08
Folha 020
Assinatura

LEI N.º 1427, DE 24 DE maio DE 2009

"REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI N.º 1.344, DE 16 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei n.º 1.344, de 16 de maio de 2008.

Art. 2º O artigo 120 da Lei Municipal n.º 1.030, de 02 de julho de 2004 passará a ter a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII
Da Licença Gestante e Adoção

Art. 120. Fica assegurada às servidoras públicas municipais da administração direta e indireta a licença-maternidade sem prejuízo de cargo e remuneração, com duração de 120 (cento e vinte) dias."

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 6.789, de 10 de julho de 2008.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de março de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO